



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 877/93

AUTORIZA À REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS OU MATERIAL À COMUNIDADE CATÓLICA DE SÃO CRISTÓVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

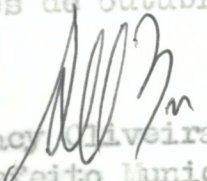
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, "O U SO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER À TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI:

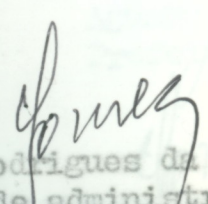
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Romelândia-SC, autorizado à repassar recursos financeiros ou material de construção à comunidade Católica de Linha São Cristóvão neste município, na quantia de 06(seis) metros de areia e 03(tres) metros de brita, para utilização da mesma na construção da comunidade em seu salão ou igreja.-

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 13 dias do mês de outubro de 1993.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio Rodrigues da Fonseca
Diretor de administração,
reg. e pub. em data supra.-

